



Estado de Mato Grosso

Autor: L. Executivo

D.O. 21/11/67

LEI Nº 2.801, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1 967.

Autor: Poder Executivo

Abre no corrente exerc
cício o crédito especial de NC\$
350 000,00 (TREZENTOS E CINQUENT
TA MIL CRUZEIROS NOVOS), para os
fins que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do
Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exerci
cio na Secretaria de Fazenda, o crédito especial no valor
de NC\$ 350 000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS NO-
VOS), para melhoria, investimento, equipamento, manutenção
e operação dos meios de trabalho, e outras despesas de qual
quer natureza necessárias à complementação da implantação
da reforma tributária.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a
execução da presente lei, correrão à conta do excesso de ar
recadação que os índices técnicos autorizam prever no cor-
rente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá
rio.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 20 de novem
bro de 1 967, 146ª da Independência e 79ª da República.

*Digitado a
os fls 43 v + 44
do livro compilado
0.10.4.68,
E. E. F. J. J.*